

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP
CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR

BOLETIM Nº 008/2013

ASSUNTO: Obrigação de retenção do INSS – alíquota de 3,5%. – contrato de TI e TIC

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.212/1991; Lei nº 12.546/2011; Decreto nº 7.828/2012, Medida Provisória 601/2012.

DATA: 20/03/2013

Retenção do INSS na alíquota de 3,5% - contrato de TI e TIC

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos – Chefia das Ações de Orientação, no exercício de sua função de orientação aos gestores, utiliza-se desse instrumento de veiculação para informar a respeito da obrigação inserida pela Lei nº 12.546/2011 e alterada pela Lei nº 12.715/2012, **quanto à retenção da contribuição previdenciária (INSS) na alíquota de 3,5%, sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços para contratação, mediante cessão de mão de obra, de empresas que prestarem, exclusivamente, serviços de tecnologia da informação – TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC.**

Segundo o Decreto Federal nº 7.828/2012 considera-se serviços exclusivamente de Tecnologia da Informação – TI e de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

- I – análise e desenvolvimento de sistemas;
- II – programação;
- III – processamento de dados e congêneres;
- IV – elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos;
- V – licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- VI – assessoria e consultoria em informática;
- VII – suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados; e
- VIII – planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

Importante registrar que a obrigação de RETER a alíquota de 3,5% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços de TI e TIC (hipóteses

supramencionadas), existe desde 01/08/2012 e terá fim em 31/12/2014 – consoante informa o § 3º do artigo 2º do Decreto Federal nº 7.828/2012.

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone 3183-0921.